

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção da Estrada Marília — Paulicéia

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, área de terra que consta pertencer a Abílio de Souza e necessária à construção da Estrada Marília — Paulicéia, trecho Dracena — Junqueirópolis, entre as estacas 89 + 15,70 e 92 + 9,50 conforme projeto aprovado em 10-2-58, nos autos 69.615-58.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Miguelópolis-Pôrto Firmino (SP-425)

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Miguelópolis — Pôrto Firmino (SP-425), trecho Martinópolis — Presidente Prudente, entre as estacas 1800 + 2955 + 6,60 = 0 e 4 + 8,08, conforme projeto aprovado as fls. 26 verso dos autos 61.740-56 e a modificação de traçado constante da informação de fls. 46 dos referidos autos.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Mogi Mirim — Mogi Guaçu

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção da Estrada Mogi Mirim — Mogi Guaçu, trecho Variante, entre as estacas 0 e 41, conforme projeto aprovado na P.R. n.º 565-DR-1-70.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção da Rodovia Presidente Castello Branco

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, área de terra que consta pertencer a Américo João Ribeiro e necessária à construção da Rodovia Presidente Castello Branco, trecho inicial — Variante de Barueri, entre as estacas 1.128 e 1.141, correspondente ao lote n.º 16, da quadra n.º 1 do Parque Santa Luzia, conforme projeto aprovado nos autos 109.787-DER-64, em 27-11-64.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, lotes de terra necessários à ocupação da sala do aterro na Rodovia Presidente Castello Branco km 27 — pista esquerda

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969 combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, lotes de terra que constam pertencer a José Leopoldo, José Fortunato, José Guilherme dos Santos e Vicente Antônio de Lima, necessários à ocupação da sala do aterro entre as estacas 1547 + 16,50 e 1554 + 2,50 da Rodovia Presidente Castello Branco, situada na Vila Pouso Alegre, Município de Barueri, à Rua Gertrudes Silva Ramos

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra necessárias à construção dos dispositivos de entroncamento da Via Anhangueira-Campo Limpo com a estrada Jundiá-Franco da Rocha

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, áreas de terra necessárias à construção dos dispositivos de entroncamento da Via Anhangueira-Campo Limpo com a estrada Jundiá-Franco da Rocha, conforme projeto aprovado no PP 661, em 14-1-71.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas, necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Entroncamento-Amoroso Costa

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, sociedade anônima, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município de São Joaquim da Barra, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Entroncamento e Amoroso Costa, assinalada na planta n.º 99020-1195 que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Aíçar Badran.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno de formato irregular, localiza-se no km 379 + 987,00 ao km 381 + 224,00, tem a extensão de 1.237,00 metros, segundo o eixo da locação e área total de 56.359,35 m² = 5,635935 Ha. Inicia-se na cerca de divisa que cruza obliquamente o eixo da locação no km 397 + 987,00, onde mede 64,00 m., 27,00 metros para cada lado do eixo, medidos sobre a cerca, desenvolvendo-se em larguras variáveis à esquerda e à direita do eixo da locação, terminando na margem esquerda do Rio Sapucaí-Mirim, no km 381 + 224,00 do eixo da locação. A largura da faixa, pelo lado esquerdo do eixo da locação, partindo da cerca de divisa que cruza o eixo no km 379 + 987,00, alarga-se até medir 26,00 metros no km 380 + 300,00, estreita-se até medir 16,00 metros no km 380 + 540,00, volta a alargar-se até medir 24,00 metros no km 380 + 700,00, 29,00 metros no km 380 + 800,00, 52,00 metros no km 380 + 940,00 onde se estreita para 15,00 metros, conservando essa largura até o Rio Sapucaí-Mirim, onde mede 15,50 metros, medidos ao longo da margem; pelo lado direito do eixo da locação, partindo da cerca de divisa que cruza o eixo do km 379 + 987,00, alarga-se até medir 24,00 metros no km 380 + 300,00, estreitando-se até medir 20,00 metros no km 380 + 540,00, volta a alargar-se até medir 22,00 metros no km 380 + 700,00, 33,00 metros no km 380 + 800,00, 51,00 metros no km 380 + 940,00, onde se estreita para 15,00 metros, conservando essa largura até o Rio Sapucaí-Mirim, onde mede 15,40 metros, medidos ao longo da margem. Confronta citada faixa, na divisa que cruza o eixo da locação no km 379 + 987,00, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo; de ambos os lados do eixo da locação, com o próprio Aíçar Badran, e, através do Rio Sapucaí-Mirim, no km 381 + 224,00 com Moisés Ferreira. Possui, a título de benfeitoria, área de pastagens da cerca de divisa que cruza o eixo no km 379 + 987,00 até o km 380 + 860,00, e, daí até a margem do Rio Sapucaí-Mirim, mata rala.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

Cria Grupo de Trabalho

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo de Trabalho com a finalidade de atualizar a estrutura do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Trabalho e Administração e, principalmente, propor a descentralização de seus trabalhos através de unidades no interior do Estado.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho ora criado terá a seguinte composição:

I — O Diretor do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;
II — dois Técnicos de Administração do Departamento de Administração do Pessoal do Estado, indicados pelo Coordenador de Administração do Pessoal;

III — dois representantes da Secretaria da Saúde, indicados pelo titular da Pasta;

IV — dois representantes da Secretaria de Economia e Planejamento, indicados pelo titular da Pasta;

V — um representante do Grupo de Planejamento da Secretaria do Trabalho e Administração indicado pelo titular da Pasta.

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho que terá como presidente o Diretor do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado entregará seus estudos ao Secretário do Trabalho e Administração dentro de 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1971.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Exposição de motivos

Senhor Governador,

Um dos problemas que desde o início deste Governo vem preocupando não só o titular desta Pasta como ainda outros setores do Governo é a descentralização dos serviços, notadamente visando situar no interior do Estado unidades que representem a síntese das finalidades da Pasta. Este é um dos programas do Governo de Vossa Excelência.

Com efeito, na mensagem apresentada à Assembleia Legislativa em 31 de março último, Vossa Excelência pregou o estímulo à descentralização, de modo a ensejar a interiorização do desenvolvimento.

Um dos pontos, nesta Pasta, que deve sofrer profundo exame é o relativo à descentralização dos serviços do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, de modo que o servidor lotado no interior não tenha que se locomover a Capital quando dos exames médicos e mesmo para o ingresso.

A criação de delegacias regionais é uma velha aspiração daquele Departamento, mas, para sua concretização, reclama estudos que interessam também outras unidades da Administração, notadamente a Secretaria da Saúde.

Assim, venho propor a Vossa Excelência a criação de Grupo de Trabalho, composto de elementos desta Pasta, da Saúde, da Economia e Planeja-